



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 5/2017 – FAC OCUPAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital FAC nº 5/2017, torna público o **resultado final** da etapa de **admissibilidade** dos projetos classificados no processo seletivo. Consta do resultado, o nome do proponente, o número da proposta, o nome do projeto, o valor aprovado na etapa de admissibilidade e o resultado da análise de admissibilidade, nos seguintes termos:

Proponente	Nº Projeto	Projeto	Valor aprovado na etapa de admissibilidade	Resultado final de admissibilidade
ALAN CESAR ALVES DE SOUZA	1923	CRIAR TV	R\$ 50.000,00	Inabilitado
ANA MARIZE SCOLINO DE CARVALHO	1064	QUAL É A SUA HISTÓRIA?	R\$ 40.000,00	Habilitado
ANDERSON SILVA ANANIAS	1243	CESTA BÁSICA CULTURAL	R\$ 47.650,00	Habilitado com glosa
ANGELO CRUZ NASCIMENTO VARELLA	1654	AVERTURARTE – O CORDEL ENCANTADO	R\$ 50.000,00	Habilitado
BÁRBARA DE PÁDUA GONTIJO	1537	INQUIETAÇÕES	R\$ 40.000,00	Habilitado
CAIO DUTRA SALOMÃO DIAS	1159	DO TRABALHO PARA O SAMBA	R\$ 50.000,00	Habilitado
CLARISSA PIMENTEL PORTUGAL	1660	LENDO SE FAZ ARTE	R\$ 40.000,00	Desconsiderado
CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA	1338	VÓS E ELE	R\$ 40.000,00	Habilitado
DAIANE KELLY SIQUEIRA SANTANA	933	O CIRCO LITERÁRIO DA PALHAÇA BILISKA	R\$ 50.000,00	Habilitado
EDINA NAGOSHI	1258	2 IDIOTAS NA BIBLIOTECA	R\$ 50.000,00	Habilitado
ELIAB LIRA DE MEDEIROS	707	ELIAB LIRA CONTA A HISTÓRIA MUSICAL DE BRASÍLIA NA CASA DO CANTADOR	R\$ 50.000,00	Inabilitado
ELVIS HENRIQUE PIRES DE CARVALHO	1286	BARATAS DE CHERNOBYL - UNINDO TRIBOS	R\$ 50.000,00	Habilitado
ERIKA ALBUQUERQUE PENHA	1588	ENCONTRO COM ILUSTRADORES	R\$ 40.000,00	Habilitado
ESTEVAM PEREIRA E SILVA	1319	GROSELHA	R\$ 50.000,00	Habilitado
FELIX ANTÔNIO MOURA SAAB	1953	ACADEMIA ITINERANTE DO RISO	R\$ 46.398,00	Habilitado com glosa
FERNANDO GUIMARÃES MEIRELES	1316	ARTE INCLUSIVA NO SCS	R\$ 50.000,00	Habilitado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

GELDO FERREIRA DE ARAUJO	1117	1 KG DE ROCK	R\$ 49.535,00	Habilitado
GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	1178	GERALDO CARVALHO - 25 ANOS & PONTO DE CULTURA MÚSICA NA ÁRVORE	R\$ 50.000,00	Habilitado
HENRIQUE DE SIQUEIRA E SILVA	1626	HISTÓRIAS & PALHAÇARIA NA BIBLIOTECA NACIONAL	R\$ 49.850,00	Habilitado
HUMBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO	1614	FOTOLATA - ARTE E CIÊNCIA	R\$ 43.257,00	Habilitado com glosa
ICLELIA RODRIGUES MARANHÃO	1558	HISTÓRIAS E CIRANDAS PARA IDOSOS	R\$ 49.910,00	Habilitado
ISABELA DE SOUZA VITORIO	1233	OLHAR DE PERTO - O OLHO POR DENTRO	R\$ 50.000,00	Habilitado
JOSE EDNALDO BARROS	911	INTEGRAÇÃO CULTURAL SEM FRONTEIRA E SEM IDADE	R\$ 50.000,00	Habilitado
JULIANA CUNHA TORRES	1038	ENTRE CORES E UTOPIAS	R\$ 50.000,00	Habilitado
LUCAS GABRIEL GEMELLI SCANDOLARA	1306	NEOCONCRETISMO MUSICAL	R\$ 50.000,00	Habilitado
LUCIANA COSTA LOUREIRO	1808	SE ESSA BIBLIOTECA FOSSE NOSSA...	R\$ 39.237,06	Habilitado
LUÊNIA GRACIENE SILVA GUEDES	1223	DE VER CIDADE UM ENCONTRO COM A CIDADE	R\$ 49.968,35	Desconsiderado
LUIZ ALBERTO CORTES SILVA	530	WALKING GALLERY BRASÍLIA --- ALÉM DAS PAREDES, A ARTE EM MOVIMENTO NO SETOR COMERCIAL SUL	R\$ 50.000,00	Habilitado
MAISA CRISTINA COUTINHO	865	IMPRIMINDO A MEMÓRIA - OFICINA PINHOLE NO MUSEU VIVO	R\$ 50.000,00	Habilitado
MARCELO GIOVANNI DE CARVALHO SILVA	809	POLO HIP HOP JAM	R\$ 50.000,00	Habilitado
MARCIO GOMES DE ALENCAR	1228	O CORDEL E SUAS CANTORIAS	R\$ 50.000,00	Habilitado
MARIA OLIVEIRA VILLAR DE QUEIROZ	1251	CASEADO PRA MAMULENGO NA CASA DO CANTADOR	R\$ 50.000,00	Habilitado
MOARA BARBOSA MARINHO DE CARVALHO RIBEIRO	1210	REVERBERA – MOSTRA DE MULHERES NAS ARTES	R\$ 50.000,00	Habilitado
NADIA MARIA LUNARDI BACIN	1359	ARTE NA ARGILA E NA CERÂMICA	R\$ 50.000,00	Habilitado
NATÁLIA PEREIRA PIRES	2138	FORRÓ DO B NA PRAÇA CENTRAL DO CONIC	R\$ 49.684,44	Habilitado
NAYARA CASTRO DE SOUSA LEITE	1402	BRASIL STYLE BGIRLS 15 ANOS	R\$ 49.874,00	Habilitado com glosa



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

PATRICIA LUCIA MERCIO DA SILVEIRA SÁ	576	TEM SACI NA BIBLIOTECA!	R\$ 49.998,00	Habilitado
PATRÍCIA SORANSSO	1213	GUERRILHEIRAS DA NOITE	R\$ 50.000,00	Habilitado
PAULO MAURÍCIO LOPES	1689	PRODUTOS E MARCAS – PAULO MAURÍCIO	R\$ 50.000,00	Habilitado
PAULO TARCÍSIO CAMPOS DE ANDRADE	540	O ETERNO RETORNO – EXPOSIÇÃO IINDIVIDUAL DE PAULO ANDRADE	R\$ 50.000,00	Habilitado
RAPHAEL KENJI FALCÃO MATSUNAGA	647	SETOR CULTURAL	R\$ 49.975,00	Habilitado
RENATA WEBER GONÇALVES	1619	SONORA – CIRCUITO INTERNACIONAL DE MULHERES	R\$ 50.000,00	Habilitado
RODRIGO DRUMMOND DA SILVEIRA	1206	NOVA CENA DA MÚSICA INSTRUMENTAL	R\$ 50.000,00	Habilitado
RODRIGO RIBEIRO BITTES	914	VOU VER NOVELA NA CASA DA VÓ	R\$ 50.000,00	Habilitado
SABRINA GOMES FALCÃO	1392	CONTOS EM CONEXÃO	R\$ 40.000,00	Habilitado
TAIS FERNANDES KOSHINO	1950	FEIRA DENTE DE PUBLICAÇÕES 2019	R\$ 49.990,13	Desconsiderado
THAIS PERIM KHOURI	1027	SERTÃO EM SI: O MOVIMENTO DA PALAVRA	R\$ 40.000,00	Desconsiderado

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Os seguintes projetos foram desconsiderados, pois os proponentes possuem projeto de apoio financeiro aprovado em seleção anterior no FAC, pendente de celebração de contrato: 1027; 1223; 1660; 1950.

1.2. No prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 1 de junho de 2018, considerando o disposto na Resolução nº 5/2015 do Conselho de Cultura do DF, para os proponentes de projetos identificados nesta publicação como “Habilitado” ou “Habilitado com glosa”, deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos descritos no item 12.1 do Edital, inclusive quanto à entrega de prestação de contas final em relação a possíveis benefícios anteriormente recebidos do Fundo de Apoio à Cultura, sob pena de decair do direito de celebrar o ajuste de concessão de apoio financeiro.

1.3. Os proponentes beneficiados com a concessão de apoio financeiro e sem pendências em relação a processos anteriores junto ao Fundo de Apoio à Cultura deverão, também a partir do dia 1 de junho de 2018, efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

1.4. Após efetuar o cadastro, o beneficiário será notificado através de e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília-BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto.

1.5. A regularidade jurídica e fiscal do proponente beneficiado deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos originais de acordo com o item 12.3 do edital, devendo ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 1 de junho de 2018:

I - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

II - certidão negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU;

III – certidão de distribuição (ações cíveis), expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas;

V - declaração, sob as penas da lei, de que se trata de obra própria ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

VI - declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

1.6. Para os fins do disposto no item 1.5, subitem V, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada pelo Fundo de Apoio à Cultura.

1.7. No caso de pessoa jurídica, além dos documentos relacionados no item 1.5, subitens I, II, III, IV e V, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

II - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III - estatuto ou contrato social em que conste a atual composição societária da pessoa jurídica;

IV - ata de eleição da diretoria;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

V - declaração expressa, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

VI - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

VII - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores apresentou projetos ou iniciativas para o Fundo de Apoio à Cultura no mesmo exercício fiscal, e que não fará integrar em seus quadros sócio administrador, majoritário, diretor, ou constituirá como procurador pessoa que o tenha feito durante todo o período de vigência do ajuste.

1.8. Poderá ser apresentada pelo proponente uma única declaração que contenha todos os requisitos definidos nos incisos V, VI e VII do item 1.7.

1.9. Para prosseguimento do processo de pagamento o beneficiário(a) deverá entregar no Protocolo Geral da Secretaria de Cultura do Distrito Federal os documentos exigidos nesta publicação, respeitando os prazos estabelecidos, além de comprovante de abertura de conta específica para o projeto contemplado, emitido pelo Banco de Brasília – BRB, constando, nome do beneficiário, CPF/CNPJ e número da conta.

1.10. O beneficiário que não cumprir com os prazos previstos nesta publicação terá seu processo arquivado, sendo convocado para ocupar sua vaga o proponente do projeto, habilitado na etapa de mérito cultural, subsequente a sua colocação, após ser submetido à análise de admissibilidade, devendo ser observado se o projeto que será substituído foi contemplado nas vagas destinadas a linha de apoio, ou através dos critérios de remanejamento previstos no item 10 do edital, também deverá ser observado o recurso total destinado para o edital e os saldos remanescentes para remanejamento.

Brasília, DF, 17 de maio de 2018.

Luiz Guilherme Almeida Reis
Secretário de Estado de Cultura